

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO****CORPO DE AUDITORES**

PROCESSO: TC- 001067/026/13
ÓRGÃO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS
RESPONSÁVEL: SÍLVIO DE BRITO ÁVILA
PERÍODO: 01/01 A 31/12/13
INSTRUÇÃO: UR-08/UNIDADE REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO
PRETO/DSF-II
SENTENÇA: FLS. 108/113

EXTRATO: Pelos motivos expressos na sentença referida, JULGO REGULARES, COM RESSALVAS, as contas do exercício de 2013 do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO DE BARRETOS, com amparo no art. 33, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, com as determinações mencionadas nesta decisão. Quito o responsável, nos termos do art. 35 do mesmo diploma legal. Excetuo os atos pendentes de julgamento por este Tribunal. Autorizo vista e extração de cópias dos autos no Cartório do Corpo de Auditores, observadas as cautelas de estilo.
Publique-se.